

Telefone: 49 - 3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022

1 - PREÂMBULO

- 1.1 Por determinação do Senhor **SADI INACIO BONAMIGO**, **Prefeito Municipal**, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, tornamos público para conhecimento dos interessados a realização de licitação no dia **17 de novembro de 2022**, **às 14h15min**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO, Av. Marechal Deodoro, 146, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município de Descanso SC, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB, conforme especificado no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PRECO GLOBAL DOS ITENS".
- 1.2 O recebimento dos envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "B", contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às **14h do dia 17/11/2022** no de Dpto. Compras e licitações do órgão e no endereco acima especificado.
- 1.3 A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **14h15min do dia 17/11/2022**. Havendo a concordância da comissão de Licitação e renúncia formalizada de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso, manifestando inclusive, renuncia ao prazo recursal, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

2 - DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município de Descanso SC, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB, conforme Termo de Referência constante no **Anexo I**.
- 2.2 O procedimento licitatório e a contratação que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas respectivas alterações.
- 2.3 Os leilões serão realizados por servidores designados pelo Município de Descanso, conforme previsão contida no art. 53, da Lei 8.666/1.993.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Descanso com **Certificado** fornecido pela Prefeitura Municipal de Descanso, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2° e 9° do art. 22 da Lei 8.666/93, que apresentarem a documentação para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas e nas condições previstas neste edital.
- 3.2 Nesta Tomada de Preços será admitida a participação de todos os interessados, cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta **Tomada de Preços**.
- 3.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 3.4 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

- 4.1 Os Envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:
 - MUNICIPIO DE DESCANSO ENVELOPE "A"-DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № .../2022 PROPONENTE:(nome da empresa)
 - b) MUNICIPIO DE DESCANSO ENVELOPE "B"-PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS № .../2022 PROPONENTE:(nome da empresa)
- 4.2 O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame.
- 4.2.1 Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este apresentar documento que comprove tal condição, sendo Contrato Social ou Estatuto acompanhado de Ata ou documento de delegação de poderes.
- 4.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II**, acompanhado de Contrato Social ou Estatuto juntamente com a Ata ou documento de delegação de poderes.
- 4.3 No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
- 4.4 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.



Avenida Marechal Deodoro, nº 146 - Centro.

CEP 89.910-000 - Descanso - SC.

Telefone: 49 - 3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

O envelope "A", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

5.1 - Para comprovação da inscrição cadastral:

Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Descanso, com validade.

5.2 – Para comprovação da habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme Anexo III
- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo IV.**

5.3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência;
- Prova de regularidade para com a Estadual;
- Prova de regularidade para com a e Municipal da sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS):
- CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

5.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- Apresentação de Atestado em nome da licitante, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público com firma reconhecida, que comprove a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que permitam a interatividade dos lances recebidos presencialmente e via rede web (internet). O Atestado deverá estar com assinatura reconhecida em cartório, conter nome, CPF ou (CNPJ) da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário e data de realização do leilão. O Atestado deverá conter o atendimento às descrições do Termo de Referência.
- b) Relatório de usuários emitido pelo Google Analytics (período de 1 ano), comprovando a audiência/alcance da licitante em no mínimo 5.000 usuários no Estado onde se encontram os ativos ofertados e 1.000 usuários nos demais Estados do Território Nacional.
- c) **Declaração da empresa proponente**, sob as penas da Lei, que atende todos os requisitos do Termo de Referência **(Anexo I).** A declaração deverá ser assinada por sócio administrador da empresa.

5.5 - Para a comprovação da qualificação econômica financeira:

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social anterior, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes, ou balanços provisórios.
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.
- c) Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.
- d) Forma de apresentação:
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a **1 (um)**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

 $SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$

LC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE

- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexo ao balanço.



Avenida Marechal Deodoro, nº 146 – Centro. CEP 89.910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49 - 3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

- Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

5.6 - Da Apresentação dos Documentos:

- Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto
 aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela
 entrega dos documentos mencionados.
- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.7 - Do Tratamento Diferenciado as Micro Empresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP

5.7.1 - Em sendo a empresa participante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá comprovar sua condição, mediante apresentação de **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, inserta no envelope "**Documentação**", para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/14), sob pena de decair o direito. Será considerada válida a certidão que tenha sido emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação. 5.7.2 - As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

5.7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, a licitante será habilitada juntamente com as demais, passando-se a verificação do Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, se apresentar a melhor proposta e esta for considerada aceitável, será declarada vencedora, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº123/2006 (alterada pela Lei 147/14).

5.7.4 – Nessa hipótese, a Presidente da CPL dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7.5 – A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6 PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta de preço – Envelope "B" – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo V**:

6.2- Prazo de validade da proposta de 60 dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 - HABILITAÇÃO

- 7.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela CPL que, após proceder à devida conferência, dará vista da documentação aos representantes credenciados.
- 7.2 A CPL poderá <u>apreciar</u> a documentação relativa à habilitação das Licitantes <u>na sessão designada</u> para o recebimento e abertura do correspondente envelope, divulgando desde logo o resultado da habilitação, ou, ainda, <u>apreciá-la em momento posterior</u>, caso em que o resultado será divulgado por intermédio da imprensa oficial e endereço eletrônico (e-mail) dos licitantes ou <u>determinando nova data</u> para sessão de divulgação e continuidade dos trabalhos.
- 7.3 A sessão de abertura dos envelopes "**Documentação**" será pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da **CPL** e pelos representantes credenciados.
- 7.4 Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem ao estabelecido no item 05 deste Edital.
- 7.5 Analisada a documentação de habilitação, a CPL, de forma motivada e fundamentada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação, registrando na ata da sessão, ressalvado o disposto no item 5.7 (preferências Lei 123/2006) (alterada pela Lei 147/14).
- 7.5.1 A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, ressalvado o disposto no item 5.7 (preferências Lei 123/2006) (alterada pela Lei 147/14).
- 7.6 Se todas as licitantes forem inabilitadas, a CPL poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.
- 7.7 Os envelopes contendo as "**Propostas de Preços**" poderão ser abertos na sessão de habilitação, se houver renúncia ao direito de interposição de recursos por parte de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito.
- 7.7.1 Não havendo renúncia da fase de habilitação, a CPL abrirá o prazo recursal de acordo com o **item 11 do Edital**, que depois de transcorrido o prazo, marcará nova sessão para abertura dos envelopes de "**Propostas de Preços**".
- 7.7.2 A CPL, antes de proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, promoverá a devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas que estejam presentes, ou em outra oportunidade, mediante recibo de entrega.
- 7.7.3 Após a fase de habilitação, não caberá desistência da "**Proposta**", salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- 7.7.4 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as Propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

8 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES № 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" somente das licitantes habilitadas.



Avenida Marechal Deodoro, nº 146 - Centro.

CEP 89.910-000 - Descanso - SC.

Telefone: 49 - 3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

- 8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em <u>01 (uma) via</u>, em envelope fechado, conforme modelo constante do **Anexo V**, do presente Edital.
- 8.1.1. No envelope contendo a proposta de preço a licitante deverá informar o percentual que propõe cobrar dos arrematantes pela prestação dos serviços, a ser calculado sobre cada lote arrematado nos leilões realizados, respeitando o <u>limite máximo de 5%</u> (cinco por cento) a ser cobrado do arrematante comprador.
- 8.1.2 Abertas às propostas e rubricadas suas folhas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados presentes, a CPL poderá encerrar ou apenas suspender a Sessão para analisá-las.
- 8.1.3. Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço das licitantes devidamente habilitadas, conforme <u>item</u> **06**, do presente Edital.
- 8.1.4 Analisadas as propostas, será desclassificado com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:
- 8.1.4.1 não atendam as exigências deste Edital;
- 8.1.4.2 contenha vícios ou ilegalidades;
- 8.1.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- 8.1.4.4 Analisadas as propostas, a CPL, de forma motivada e fundamentada, indicará as licitantes desclassificadas em razão de falha ou omissão na documentação da proposta, registrando na ata da sessão.
- 8.1.4.5 Encerradas as análises das propostas, a CPL procederá à <u>classificação</u> dos licitantes, considerando os valores lançados e <u>verificará</u> a ocorrência de empate (<u>EMPATE FICTO</u>), nos termos do <u>art. 44 e 45 da LC nº 123/2006</u>, entre a proposta mais bem classificada e as apresentadas por empresas <u>com direito a tratamento diferenciado</u>, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.1.4.6 Considerar-se-ão empatados (EMPATE FICTO) todas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam <u>iguais ou até 10% (dez por cento) superiores</u> à proposta mais bem classificada.
- 8.1.4.7 Não ocorrerá empate quando a melhor proposta tiver sido apresentada por empresa que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.1.4.8 Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 8.1.4.5, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A CPL, verificando a existência de empresa enquadrada no <u>art. 3º da LC nº 123/2006</u>, no intervalo citado no item 8.1.4.6, convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte <u>mais bem classificada</u> para <u>apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada</u>.
 - b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - c) Não ocorrendo o interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.1.4.5 e 8.1.4.6 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
 - d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.1.4.6 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- 8.1.4.4 Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentada.
- 8.1.5 A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro do Município de Descanso Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.1.6 Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de **MENOR PERCENTUAL DE COBRANÇA/ARREMATANTE**.
- 8.1.7 A critério da Comissão Permanente de Licitação, <u>poderão ser relevados erros ou omissões formais</u>, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das "**Propostas**" ou para o Serviço Público.
- 8.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 8.1.9 Se todas as licitantes forem desclassificadas, a CPL poderá fixar o <u>prazo de 08 (oito) dias úteis</u> para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.
- 8.2 A adjudicação, bem como a homologação será feita à Concorrente vencedora julgada como classificada em primeiro lugar na licitação pela autoridade competente do Município de Descanso.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**", devendo a Administração Municipal de Descanso, por intermédio da **Comissão de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.3 A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não o impedirá de participar desta Tomada de Preços, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 9.4 O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega dos envelopes, levam a pressupor que a empresa licitante tem dele <u>pleno conhecimento e que o aceita, incondicionalmente</u>, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O Contrato decorrente do presente instrumento terá vigência de doze meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado.



Avenida Marechal Deodoro, nº 146 - Centro.

CEP 89.910-000 - Descanso - SC.

Telefone: 49 - 3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

10.2 - O prazo acima descrito poderá ter sua duração prorrogada, de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DO DIREITO DE RECURSOS

- 11.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação <u>caberão recursos</u> dirigidos à autoridade competente do Município de Descanso (o recurso deverá ser protocolada junto ao departamento de licitações e contratos ou por carta AR (podendo ser encaminhado por e-mail), devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente. Em caso de protocolo ou recebimento via Correio intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
- b) julgamento das propostas; ou
- c) anulação ou revogação da licitação.
- 11.1.1 Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 11.1 terão efeito suspensivo.
- 11.1.2 O Recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à autoridade competente do Município de Descanso, por intermédio da CPL, em horário normal de expediente da repartição.
- 11.1.3 Recebido o Recurso, o presidente da Comissão Permanente de Licitação comunicará às demais empresas licitantes para, querendo, **impugná-lo** no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.1.4 Expirado o prazo para impugnação, com ou sem a manifestação das demais empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, procederá à análise do Recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou submetêlo, devidamente informado, à autoridade competente do Município Descanso, que o julgará no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12 - DO CONTRATO

- 12.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo VI** deste Edital.
- 12.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser <u>prorrogado</u>, por <u>solicitação justificada</u> da adjudicatária desde que aceita pelo Município de Descanso Prefeitura, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.
- 12.4. Caso haja recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades cabíveis.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, não se considerando a inexistência de lances para qualquer lote ofertado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - I Advertência:
- II Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2 A **CONTRATADA** não incorrerá em falta quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do **CONTRATANTE**.
- 13.3 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a declaração de inidoneidade será aplicado em função da natureza e da gravidade da falta cometida.
- 13.4 A sanção prevista no inciso III, do item 13.1 é da competência exclusiva da **CONTRATANTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, servidores do Município de Descanso.
- 14.2. A CPL, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 14.3. A exclusivo critério da Comissão de Julgamento, poderá ser solicitada às licitantes a apresentação do sistema, de maneira didática e detalhada, demonstrando de que forma são alcançados todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Edital.
- 14.4. A solicitação de informações não motivará a prorrogação da data de entrega dos envelopes.
- 14.5. A Administração Municipal de Descanso reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 14.6. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, bem como pela revogação ou anulação da presente licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 14.7. O não comparecimento de quaisquer dos representantes das licitantes às Sessões referentes a esta licitação <u>não impedirá</u> que elas se realizem.
- 14.8. Das sessões serão lavradas atas com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelos membros da CPL e representantes das licitantes presentes e serão comunicadas no local da reunião.



Avenida Marechal Deodoro, nº 146 – Centro. CEP 89.910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49 - 3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

14.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidentes erros formais, depois de avaliadas pela CPL.

- 14.10. O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de apresentá-los.
- 14.11. Ocorrendo a hipótese de não cumprimento do disposto no item 12, o Município de Descanso Prefeitura reserva-se o direito de convocar as empresas licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em <u>igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço</u>, devidamente atualizado, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 14.12. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que se valerá da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 14.13. É competente o Foro da Comarca de Descanso SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 14.14. Fazem parte integrante deste Edital de Tomada de Preços os anexos a seguir:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo Declaração de inexistência de trabalhador menor;

Anexo IV - Declaração e Inidoneidade e Fatos Impeditivos;

Anexo V - Modelo Proposta de Preços;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

Descanso - SC, 25 de outubro de 2022

SADI INACIO BONAMIGO Prefeito Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

ROGÉRIO DE LEMES Assessor Jurídico OAB/SC-21.018



Telefone: 49 - 3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a funcionalidade técnica pretendida pelo Município de Descanso - Prefeitura a ser empregada na realização dos Leilões Eletrônicos e Presenciais, bem como a estrutura profissional que a Proponente destinará ao eficiente desenvolvimento dos mesmos, estando a exclusivo critério da CPL a solicitação e comprovação documental detalhada, demostrando de que forma são alcançados todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Edital.

A exclusivo critério da CPL poderão ser solicitadas as Proponentes a apresentação do sistema aplicável no leilão, de maneira didática e detalhada, demonstrando de que forma são alcançados todos os requisitos técnicos estabelecidos no presente Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A Administração Pública adquire bens permanentes (móveis, equipamentos, veículos, etc.) que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades e/ou na prestação de serviços públicos à sociedade. Com o decurso do tempo, tais bens podem deixar de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se "inservíveis", denominação genérica atribuída aos bens ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

Por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio do órgão possuidor, devendo, portanto, ser retirados do patrimônio público, isto é, devendo ser realizado o desfazimento desses bens.

A opção pela venda dos bens na modalidade de leilão eletrônico e presencial se dá pelo fato de tratar-se de procedimento legal e célere, sem maiores obstáculos burocráticos existentes em outros procedimentos, constituindo-se na melhor forma para atingir-se o objetivo proposto.

Tais motivos embasam a justificativa da Administração Municipal em optar por abrir um processo licitatório para contratação de empresa de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB, promovendo assim a divulgação de seus leilões em todo o Brasil, permitindo que pessoas físicas e jurídicas em qualquer lugar que estejam, conheçam os lotes virtualmente, ampliando assim a participação e a quantidade de lances e, consequentemente, a possibilidade do bem leiloado atingir maior valor de arrematação.

CRITÉRIOS TÉCNICOS

1 - CADASTRO

Sistema que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de todos os interessados em arrematar os bens ofertados nos leilões.

2 - CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Sistema eletrônico integrado a Órgãos de Proteção ao Crédito que permita a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.

3 - FERRAMENTAS DE SEGURANÇA - Sistema que:

- a) Permita o rastreamento e armazenamento do número do IP "INTERNET PROTOCOL" da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;
- b) Permita transmissão de dados com criptografia, para sigilo das informações (Certificado de Segurança SSL Secure Socket Layer);
- c) Exija o aceite on-line das condições de venda de cada leilão;
- d) Utilize carimbo do tempo certificado pelo Observatório Nacional:
- e) Permita o registro *on-line* das condições de venda do leilão junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos para produção e efeitos legais e preservação documento;
- f) Esteja hospedado em ambiente "Data Center" seguro, que garanta disponibilidade do sistema por no mínimo 99% (noventa e nove por cento) do tempo;
- g) Suporte o crescimento do número de operações solicitadas ao servidor, através da garantia de escalabilidade (sistema escalável).

4 - MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA

Sistema que disponha de ferramenta de busca e pesquisa avançada de bens disponibilizados nos leilões eletrônicos e facilite a seleção por determinadas categorias de ativos ou áreas de interesse. A tecnologia deverá proporcionar no mínimo 10 (dez) seções para pesquisa nas diversas espécies de bens apregoadas nos leilões, além de "caixa de busca" para pesquisa livre por palavraschave.

5 – MARKETING E PUBLICIDADE

A proponente deverá apresentar estratégia de venda e planos de *marketing* desenvolvidos em leilões realizados, comprovando efetuar:

- a) Divulgação dos leilões em jornais de grande circulação;
- b) Publicidade em portais da rede internet;



Telefone: 49 - 3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

- c) Envio de *mailing* eletrônico;
- d) Envio de mensagens curtas (sms), compatíveis com equipamentos telemóveis;
- e) Confecção de cartazes a serem afixados nos locais indicados pela administração.

6 - AVALIAÇÃO E LOTEAMENTO

Apresentação de pesquisas de mercado e de consultas para sugestão de valores de venda, realizadas em outros leilões, além da apresentação de técnico(s) capacitado(s) para realizar o loteamento dos bens a serem apregoados.

7 - DA DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS E VISITAÇÃO

Sistema que disponibilize fotos ou imagens dos bens a serem apregoados, acompanhadas de descrição detalhada dos mesmos, sem prejuízo do agendamento, pela licitante, da visitação *in loco* dos interessados, garantindo que os mesmos não se encontrem nem se conheçam.

8 - LEILÕES FÍSICOS E ELETRONICOS EM TEMPO REAL

Sistema que permita captação de lances e acompanhamento *on-line* dos leilões, em tempo real, com visualização da evolução das ofertas – de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente, sem prejuízo da organização dos leilões físicos, pela proponente, incluindo o aluguel de espaço, se necessário, a disponibilização de pessoal para montagem dos eventos, além da confecção de catálogos contendo as especificações dos bens a serem apregoados nos leilões.

9 - DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES

Sistema que proporcione ambiente interativo e competitivo, garantindo igualdade de condições entre os participantes que ofertem lances de *"viva-voz"* e os que o fazem através da internet em tempo real e sem intervenções humanas.

10 - TEMPO EXTRA

Sistema que conceda um "tempo extra", toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes.

11 - LANCES AUTOMÁTICOS

Sistema que proporcione a programação de "lances automáticos" até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o "lance automático", caso outro participante oferte um lance superior, o sistema deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do leilão.

12 - PAGAMENTO

Demonstração pela proponente da forma como é coordenada a liquidação financeira dos lotes arrematados, com disponibilização na *web site* dos boletos bancários para pagamento do preço do bem e do valor devido (pelo arrematante) a título de comissão pela prestação dos serviços.

13 - CALL CENTER

Apresentação dos serviços de call center (centro de ligações) para prestação dos serviços:

- I agendamento de visitação física aos bens apregoados;
- II esclarecimentos de dúvidas a respeito das regras dos leilões:
- III cobrança preço do(s) bem (ns) arrematados (s) não liquidado (s) no prazo estipulado nas condições de venda do leilão.

14 - DO BLOQUEIO DE CADASTRO

Sistema que efetue o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros leilões realizados pela proponente.

15 - RELATORIO DOS LEILÕES

Sistema que gere relatório ao final de cada leilão, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.

Descanso/SC, 25 de outubro de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO Prefeito Municipal



Telefone: 49 - 3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

		credenciamos _ e inscrito(a) n REÇOS supra	o CPF/MF so r <mark>eferenciad</mark> a	ob o nº a, instaurado		, a particip o de Desc	ar do proc canso - Pi	édimen refeitura	to licitatóı ı, para re	rio, sc prese	entar a empi	lade resa
		LITAÇÃO, 2ª FA	SE/PROPO	STA DE PRE	EÇOS da licita							
sobre	quaisquer e	eventualidades o	que possam	surgir no cert	ame.							
								,	_ de		de 20	022.
									_			
		(nor			ante ou propri				.)			
			(assinatur	a) COM FIRM	//A RECONHE	CIDA EM	CARTOR	Ю				



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE DESCANSO — CNPJ/MF 83.026.138/0001-97 Avenida Marechal Deodoro, nº 146 — Centro. CEP 89.910-000 - Descanso — SC. Telefone: 49 - 3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO № 146/2022 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 22/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	, por intermédio
de seu representante legal o (a) Sr.(a) _ e do CPE n ^o	, portador(a) da Carteira de Ider LARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.6	ntidade nº
	utubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em t	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Ressalva: emprega menor, a partir de o (Observação: em caso afirmativo, ass	quatorze anos, na condição de aprendiz (). inalar a ressalva acima)	
	de de 2022.	
	Assinatura e carimbo (representante legal)	



Telefone: 49 - 3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS

zão Social: dereço: lade/Estado: PJ:	
Município de Descanso - Prefeitura	
Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa	ar a
,dede 20	22.
(nome completo do representante ou proprietário da empresa, n° da C.I.)	

(assinatura)



Telefone: 49 - 3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO № 146/2022 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 22/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE DESCANSO – PREFEITURA			
Nome da Empresa: CNPJ: Endereço: Fone: Conta Corrente: Nome do Responsável para assinatura do contrato:	Fax: Agênd	cia:	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, PARA VENDA DE BENS DESTE MUNICÍPIO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO VIA WEB.	PERCENTUAL (%) MAXIMO A SER COBRADO DO ARREMATANTE 5%	PERCENTUAL (%) A SER COBRADO DO ARREMATANTE PROPOSTO	
A proponente apresenta a sua Proposta de Preços, parrematantes o percentual de ()% (perealizados.			
	de	_ de 2022.	
(nome completo do repres	sentante ou proprietário da	empresa, n° da C.I.)	

(assinatura)



Telefone: 49 - 3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO Nº ___ _/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022

O MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Marechal Deodoro nº 146, nesta cidade de Descanso - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.026.138/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SADI INÁCIO BONAMIGO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Pedro Lorenski, nº 57, centro cidade de Descanso, estado de Santa Catarina, portador do CPF/CIC nº 469.171.879-68 e Cédula de Identidade sob nº 1.159.210 expedida pela SSP/SC, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ nº Inscrição Estadual nº, com sede na Rua/Avenida, nº, centro/bairro, cidade/município de, neste ato representado pelo(a) Sr(a), (identificação), inscrito no CPF nº e Cédula de Identidade, emitida pela, residente e domiciliado na Rua/Avenida, nº, centro/bairro cidade/município de, Estado de, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições de Processo Licitatório e Edital de Tomada de Preços supra referenciado, pelos termos da proposta da Contratada e pelas
cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, visando à alienação de ativos inservíveis do CONTRATANTE (Conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital), inclusive no que se refere à divulgação e/ou promoção desses leilões através de set site específico da rede Internet (www).
CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES 2.1 - Independente da exposição virtual dos bens a serem apregoados, os leilões públicos serão realizados no Município de Descans - Prefeitura, situada na Avenida Marechal Deodoro, nº 146, Centro, sem prejuízo do posto avançado a ser instalado na Cidade de, Estado de, nas dependências da CONTRATADA, no (endereço), nº
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO BEM 3.1 - Os bens deverão ser vendidos por preços não inferiores aos preços mínimos estipulados pelo CONTRATANTE em relação a ser encaminhada à CONTRATADA, antes da realização de cada leilão.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DEVIDO À CONTRATADA 4.1 - Pelos serviços a serem prestados a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente a% () po cento do preço de arrematação dos bens a ser cobrado do arrematante comprador. 4.2 - O valor devido à CONTRATADA não está incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes compradores diretamente à CONTRATADA. 4.3 - A Nota Fiscal referente à prestação dos serviços da CONTRATADA será emitida em nome do ARREMATANTE COMPRADOR, e enviada ao mesmo através de (complementar informação, ex: via e-mail, correios etc.). 4.4 - A empresa CONTRATADA não receberá nenhum pagamento por parte do CONTRATANTE, tendo sido realizado somente o Processo Licitatório e a contratação da empresa que possuí a melhor proposta (MENOR PERCENTUAL DE COBRANÇA/ARREMATANTE) e cumpre os requisitos solicitados para execução do objeto, sendo os pagamentos realizados diretamente entre a CONTRATADA e o ARREMATANTE COMPRADOR.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.1 - São obrigações da CONTRATADA: a) Assessorar a promoção dos leilões a serem realizados no âmbito do presente Contrato, cadastrando e divulgando os lotes a

- serem apregoados em seu site da rede Internet;
- b) Elaborar a especificação técnica dos bens a serem apregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo CONTRATANTE:
- c) Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;
- d) Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de call-center,
- e) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
- f) Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento on line dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de "viva voz" e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;
- g) Assessorar a organização dos leilões físicos, disponibilizar pessoal técnico necessário à montagem dos eventos, instalação de posto avançado e confecção de catálogos contendo as especificações técnicas dos bens a serem apregoados;
- h) Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando em seu site da rede Internet os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à CONTRATADA, conforme a cláusula quarta, do presente Contrato;
- i) Enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatório discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematantes, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos;



Avenida Marechal Deodoro, nº 146 - Centro.

CEP 89.910-000 - Descanso - SC.

Telefone: 49 - 3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

j) Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor previsto na cláusula quarta, do presente instrumento, entregar aos arrematantes as Notas Fiscais correspondentes, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao **CONTRATANTE**:

- k) Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;
- I) Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;
- m) Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao **CONTRATANTE** e/ou aos participantes, e
- n) Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento.
- 5.2 A **CONTRATADA** não se responsabiliza por prejuízos ou danos advindos das transações efetuadas entre o **CONTRATANTE** e os arrematantes, limitando a sua atuação à prestação dos serviços pelos quais expressamente se obriga.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações do CONTRATANTE:
- a) Designar servidor para a realização do leilão público, conforme dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1.993;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respectivos Valores Mínimos de Venda VMV e a localização dos mesmos;
- c) Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões;
- d) Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apregoados;
- e) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do (s) bem (ns) arrematado (s) e do valor devido à **CONTRATADA**, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem (ns) vendido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrado em fotografias e na vistoria *in loco*), bem como as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** e relativa ao valor de que trata a cláusula quarta do presente Contrato, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s), e
- f) Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPAGANDA

- 7.1 A **CONTRATADA** se obriga a promover a demonstração *on-line* dos bens a serem apregoados, permanecendo o **CONTRATANTE** como único responsável pela veracidade das informações fornecidas e inseridas no *site* relativas aos bens ofertados como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.
- 7.2 O **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a veicular, a seu exclusivo critério e através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos, todas as informações que estiverem inseridas no *site*, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS BENS

- 8.1 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.
- 8.2 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, legitimidade ou segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações fornecidas pelo **CONTRATANTE** e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assuma desde já e para todos os fins e efeitos de direito em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a **CONTRATADA** (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Será representante da Administração Municipal, no presente instrumento, o Senhor Maiko Daniel Bonamigo, Secretário Municipal de Administração, de conformidade com o Decreto Municipal nº 1329/2011, em atendimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO

11.1 - As partes contratantes não mantêm uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - Fica vedado a qualquer das partes contratantes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.



Avenida Marechal Deodoro, nº 146 - Centro.

CEP 89.910-000 - Descanso - SC.

Telefone: 49 - 3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 13.1 O prazo de vigência do presente instrumento será até ...
- 13.2 O prazo acima descrito poderá ter sua duração prorrogada por igual período, de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato nos termos dos Artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:
- a) Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos:
- c) Lentidão no cumprimento do Contrato, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao órgão fiscalizador;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- g) Desatendimento das determinações regulares do órgão fiscalizador, assim como as de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo órgão fiscalizador;
- i) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato, e
- I) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 14.2 A rescisão do Contrato poderá, ainda, ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** devidamente fundamentada, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 15.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, não se considerando a inexistência de lances para qualquer lote ofertado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- I Advertência:
- II Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2 A **CONTRATADA** não incorrerá em falta quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do **CONTRATANTE**.
- 15.3 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas em função da natureza e da gravidade da falta cometida.
- 15.4 A sanção prevista no inciso III, do item 15.1 é da competência exclusiva da **CONTRATANTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO

16.1 - O presente Contrato obriga as partes de início nomeadas e qualificadas, bem como seus sucessores a qualquer título e em qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

- 17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Descanso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
- 17.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

	Descanso, SC, de	e de 2022.	
SADI INACIO BONAMIGO Prefeito Municipal CONTRATANTE		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Testemunhas:			
04	0.0		



Telefone: 49 - 3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

Nome: Nome: CPF: CPF:

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato de conformidade com o Decreto Municipal nº 1329/2011 de 11 de Outubro de 2011, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

MAIKO DANIEL BONAMIGO Secretária Municipal de Administração

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

ROGÉRIO DE LEMES OAB/SC-21.018 Assessor Jurídico